

# CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº – Espigão Bonito – Fone: 43 991282443  
CEP: 84280-000 Curiúva-PR  
CNPJ: 27.016.837/0001-85

---

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO


À Comissão de Licitação  
Ref.: Aditivo de prazo

A empresa **Carlos Valdeci Barbosa LTDA** portadora do CNPJ: **27.016.837/0001-85**, vem por meio deste, solicitar à comissão pertinente um aditivo de prazo de **30 dias**, dos quais será necessário para finalização da obra, referente a tomada de preços **08/2022** e contrato **62/2022**.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

**CARLOS VALDECI** Assinado de forma digital por  
**BARBOSA:2701683** **CARLOS VALDECI**  
**7000185** **BARBOSA:27016837000185**  
Dados: 2023.11.22 10:54:09  
-03'00'

.....  
Carlos Valdeci Barbosa  
RG: 7381564-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎ (43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

**PARECER TÉCNICO**

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – EMPRESA: CARLOS VALDECI BARBOSA**

A empresa em questão CARLOS VALDECI BARBOSA, inscrita com CNPJ: 27.016.837/0001-85 solicita uma prorrogação de **30 dias** no prazo de execução, referente ao **Contrato 62/2022** firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à: Construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Nova Santa Bárbara – PR, necessário para a finalização das obras.

A engenharia concorda com o pedido de prorrogação, pois vê a necessidade do mesmo para conclusão dos serviços prestados.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

---

**Danilo Dassayev Gozi**

Engenheiro Civil

CREA – 161.684/D PR



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 62/2022, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado com a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, para prorrogação do prazo de execução por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Departamento de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 62/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 62/2022, que tem por objeto a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA, CNPJ n° 27.016.837/0001-85

Através de parecer técnico o engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras de construção, haja vista, os serviços estão em fase final.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1° da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado pela empresa e aprovado pelo engenheiro do Município Danilo Dassayev, se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, o fiscal do contrato informa e atesta, que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente. Justifica o aditamento face a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras de construção, haja vista, os serviços estão em fase final.

Além disso, é medida de rigor consignar a disposição contida no artigo 2 da Instrução de Serviço n.º 119/2018 do Tribunal de Contas-Paraná, a qual dispõe sobre a fiscalização da execução contratual. É importuno que a fiscalização dos contratos atente-se aos prazos. Como é perceptível, o prazo de execução do contrato em apreço findou em 22/11/2023 e a solicitação de prazo, o parecer técnico do Assessor e Fiscal foram efetuados no dia 22/11/2023. É primordial para bom andamento dos contratos que estes pedidos de aditamentos sejam efetuados com antecedência.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração,





reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

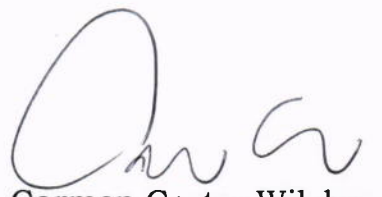
§ 2º Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, mantendo-se a planilha de custo, existe previsão legal pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 23 de novembro de 2023.

  
Milena Brunet Martins  
Assessoria Jurídica

  
Carmen Cortez Wilcken  
Procuradoria Jurídica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**  
**CNPJ: 27.016.837/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:21:06 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2024.  
Código de controle da certidão: **F1EA.20FE.60CB.8D28**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.016.837/0001-85  
**Razão Social:** CARLOS VALDECI BARBOSA  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL / ESPIGAO BONITO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112309154487495220

Informação obtida em 24/11/2023 09:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 62/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, com endereço à Rua Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Valdeci Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 030.393.509-00, RG nº 73815649, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 62/2022, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado entre ambos em 23/08/2022, referente a Tomada de Preços nº 8/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **21/12/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

571

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 24 de novembro de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**CARLOS VALDECI**

**BARBOSA:27016837000185**

Assinado de forma digital por

**CARLOS VALDECI**

**BARBOSA:27016837000185**

Dados: 2023.11.24 09:19:45 -03'00'

**Carlos Valdeci Barbosa**

Carlos Valdeci Barbosa – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N° 62/2022 para ser acompanhado



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Danilo Dassayev <daniلودassayev@gmail.com>  
**Data** 24/11/2023 08:56

3º Aditivo Contrato 62 2022 - Carlos Valdeci - prazo de execução.pdf (~169 KB)

572

Bom dia,

Segue anexa cópia do 3º aditivo ao contrato n° 62/2022, decorrente da Tomada de Preço n° 8/2022, firmado com a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob n°. 27.016.837/0001-85, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2591/2023-|02| - Data 24/11/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2023**

**Objeto: Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio n.º 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Tipo Menor preço, por item.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 11/12/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

**Preço Máximo: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/11/2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria n.º 025/2023

Edição: 2591/2023-|03| - Data 24/11/2023

**ERRATA DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021**

Errata de Publicação do extrato do 7º termo de aditivo, referente ao contrato n.º 76/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 2590, em 23/11/2023, sendo que:

**Onde se lê:**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 132.834,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

**Leia-se:**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 139.236,60 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Nova Santa Bárbara, 24 de novembro de 2023.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2591/2023-|04| - Data 24/11/2023

**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**

**Referente ao Contrato n.º 62/2022.**

**REF.:** Tomada de Preços n.º 8/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.016.837/0001-85, com endereço à Rua Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR.

**OBJETO:** Construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

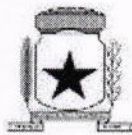
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **21/12/2023**.

**SECRETARIA:** Secretaria de Assistência Social e Geração de Emprego.

**RECURSOS:** Secretaria de Assistência Social e Geração de Emprego.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **24/11/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

574

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 8/2023, numeradas do nº 562 ao nº 574, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações